

## **FORJAS TAURUS S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ n.º 92.781.335/0001-02  
NIRE 43300007391

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA (3ª) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA FORJAS TAURUS S.A., REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 19 de dezembro de 2016, às 12 horas, na sede social da Forjas Taurus S.A. (“Emissora”), localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja 2181, prédio A.
- 2. CONVOCAÇÃO:** conforme previsto nos artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, foi dispensada a convocação, visto estar presente titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação (“Debenturistas”). Para os fins desta assembleia, “Debêntures” significam as debêntures emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Forjas Taurus S.A.”, celebrado em 13 de junho de 2014, entre a Emissora e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Forjas Taurus S.A.”, celebrado em 28 de junho de 2016, entre a Emissora, o Agente Fiduciário, Taurus Blindagens Ltda. (“Taurus Blindagens”) e Taurus Blindagens Nordeste Ltda. (“Taurus Blindagens Nordeste”, e, em conjunto com a Taurus Blindagens, “Fiadoras”) (“Escritura”).
- 3. PRESENÇA:** presentes (i) Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação; (ii) o Agente Fiduciário; (iii) a Emissora; e (iv) as Fiadoras, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
- 4. MESA:** Presidente: Sr. Silvan Suassuna; Secretário: Sr. Marcelo Takeshi Yano de Andrade.
- 5. ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

5.1. A alteração do item (vi) da Cláusula 6.5.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(vi) inadimplemento, pela Emissora, por qualquer das Fiadoras, pela Polimetal, pela Taurus Investimentos Imobiliários e/ou por qualquer de suas Subsidiárias, (a) na respectiva data de pagamento (seja por pagamento previsto, pagamento antecipado, vencimento antecipado, exigência ou de outra forma), de qualquer Dívida ou qualquer obrigação comercial ou outra obrigação (exceto Dívida Bancária), em valor de principal, individual ou agregado, superior a US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas; ou (b) de qualquer obrigação ou condição com relação a qualquer Dívida ou qualquer obrigação comercial ou outra obrigação (exceto Dívida Bancária), em valor de principal, individual ou agregado, superior a US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, se a consequência de tal inadimplemento for o vencimento antecipado de tal Dívida ou obrigação comercial ou outra obrigação, ou se tal inadimplemento permanecer não sanado pelo período de tempo aplicável suficiente para permitir que o titular ou os titulares de tal Dívida ou obrigação comercial ou outra obrigação, ou o *trustee*, agente fiduciário ou agente de tal titular ou de tais titulares torne(em) ou declare(m) tal Dívida ou obrigação comercial ou outra obrigação devida e exigível, ou exija(m) que tal Dívida ou obrigação comercial ou outra obrigação seja paga antecipadamente, resgatada ou recomprada ou encerrada, ou exija(m) que seja realizada uma oferta para adquirir ou encerrar tal Dívida ou obrigação comercial ou outra obrigação, antes de seu vencimento original; observado que não configurará um Evento de Inadimplemento para os fins deste item com relação a obrigações da Emissora, de qualquer das Fiadoras, da Polimetal, da Taurus Investimentos Imobiliários e/ou de qualquer de suas Subsidiárias relativas ao preço de aquisição diferido de bens ou serviços existentes na Data de Fechamento, desde que o valor de principal tais obrigações, individual ou agregado, seja inferior a US\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, em ou até 30 de junho de 2017;”

5.2. A alteração do item (xxi) da Cláusula 6.5.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação, sendo certo que não haverá obrigação de observância dos Índices Financeiros no exercício findo em 31 de dezembro de 2016:

“(xxi) não observância, pela Emissora, de qualquer dos índices financeiros abaixo (em conjunto, "Índices Financeiros"):

(a) a proporção entre a Dívida Líquida na data de encerramento de cada exercício social da Emissora e o EBITDA Ajustado para os 4 (quatro)

trimestres de cada exercício social da Emissora (em base consolidada), que deverá ser igual ou inferior a:

- (1) 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e
  - (2) 3,00 (três), com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e aos exercícios sociais subsequentes; e
- (b) a proporção entre o EBITDA Ajustado e as Despesas Financeiras Líquidas em cada exercício social da Emissora (em base consolidada), que deverá ser igual ou superior a:
- (1) 1,10 (um inteiro e dez centésimos), com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e
  - (2) 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e aos exercícios sociais subsequentes;”

5.3. A alteração da Escritura para incluir ajustes relacionados às deliberações acima, bem como ajustes relacionados a eventos já ocorridos, incluindo a cessão dos direitos e obrigações sob o Contrato PPE (conforme definido na Escritura) pelo Banco do Brasil Aktiengesellschaft para Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, por meio de sua agência localizada em Tóquio, Japão, em Marunoguchi Kitaguchi Building 5F, 1-6-5, Marunouchi, Chiyoda-Ku, 100-0005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 00.000.000/0760-90.

5.4. A autorização para o cancelamento, após aquisição facultativa, pela Emissora, da integralidade das Debêntures de titularidade de Itaú Unibanco S.A.

5.5. A autorização para a celebração de aditamento e consolidação à Escritura para refletir as matérias acima, inclusive por meio do aditamento e consolidação à Escritura que será celebrado por ocasião da definição da Data de Fechamento, assim definida e prevista na ata da assembleia geral de Debenturistas realizada em 28 de junho de 2016.

**6. DELIBERAÇÕES:** os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, todas as matérias da Ordem do Dia, **observado** que a eficácia das deliberações acima está sujeita à satisfação, nos termos do artigo 125 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), das Condições Precedentes, assim definidas e previstas na ata da assembleia geral de Debenturistas realizada em 28 de junho de 2016.

**7. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

Mesa:

---

Silvan Suassuna  
Presidente

---

Marcelo Takeshi Yano de Andrade  
Secretário

Debenturistas:

Itaú Unibanco S.A.

---

Nome:  
Cargo:

---

Nome:  
Cargo:

Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.

---

Nome:  
Cargo:

---

Nome:  
Cargo:

Agente Fiduciário:

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

---

Nome:  
Cargo:

---

Nome:  
Cargo:

Emissora: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

Forjas Taurus S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Fiadoras: cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

Taurus Blindagens Ltda.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Taurus Blindagens Nordeste Ltda.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo: